

Deliberação dos Comitês PCJ nº 410/22, de 29/06/2022

Aprova o Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 03/2022, sobre os empreendimentos Centrais Geradoras Hidrelétricas Quilombo I e Monte Serrat, sob responsabilidade da empresa Usinas Participações Ltda., no município de Itupeva/SP.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 25ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 035/09, de 21/05/2009, que cancela a Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 014/04, de 05/11/2004, e adota providências em decorrência da Resolução SMA nº 54, de 30/07/08, e da Deliberação CRH nº 87, de 28/10/2008;

Considerando a Deliberação dos Comitês PCJ nº 116/11, de 28/06/2011, que, especialmente, no inciso I, do art. 2º, estabelece que o GT-Empreendimentos tem como uma de suas atribuições coordenar e consolidar a análise e manifestação sobre empreendimentos que forem encaminhados aos Comitês PCJ, nos termos da Resolução SMA nº 54, de 30/07/2008, e da Deliberação CRH nº 87, de 28/10/2008;

Considerando que, por meio do Ofício da Diretoria da Bacia do Médio Tietê (BMT) nº 1816/2021 (Processo DAEE nº 9833172), datado de 05/10/2021, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, em 14/10/2021, a Diretoria da BMT do Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE) do Estado de São Paulo, informou que se encontravam em análise dois requerimentos de Declaração sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento (DVI) referentes aos empreendimentos Centrais Geradoras Hidrelétricas (CGHs), denominadas CGH Quilombo I e CGH Monte Serrat, sob responsabilidade da empresa Usinas Participações Ltda., no município de Itupeva/SP, no Rio Jundiaí, e solicitou aos Comitês PCJ manifestação quanto à viabilidade dos usos e interferências nos recursos hídricos, encaminhando cópia digital de estudos para embasamento;

Considerando que o GT-Empreendimentos realizou 2 (duas) reuniões, em 13/01/2022 e 08/03/2022, por videoconferência, com a participação de representantes do empreendedor e de sua equipe técnica, para análise do empreendimento em questão, bem como para colher subsídios para a elaboração, respectivamente, dos Pareceres Técnicos GT-Empreendimentos nº 01/2022, de 13/01/2022 e nº 03/2022, de 16/05/2022;

Considerando que a Câmara Técnica de Educação Ambiental (CT-EA) dos Comitês PCJ tratou do assunto durante a sua 111ª Reunião Ordinária, realizada em 19/04/2022, por videoconferência, para avaliação do Programa de Educação Ambiental (PEA) apresentado pelo empreendedor;

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ durante a sua 85ª Reunião Ordinária, realizada em 03/06/2022, por videoconferência;

Deliberam:

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Art. 1º Fica referendado o Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 03/2022, de 16/05/2022, constante do Anexo desta deliberação, relativo aos empreendimentos Centrais Geradoras Hidrelétricas (CGHs), CGH Quilombo I e CGH Monte Serrat, sob responsabilidade da empresa Usinas Participações Ltda., localizado no município de Itupeva/SP, que considera como atendidas as solicitações do GT-Empreendimentos referentes à análise da viabilidade de usos e interferências nos recursos hídricos, em curso junto à Diretoria da Bacia do Médio Tietê (BMT) do Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE) do Estado de São Paulo.

Art. 2º A Secretaria Executiva dos Comitês PCJ deverá enviar cópia da presente deliberação, e de seu Anexo, à Diretoria da Bacia do Médio Tietê (BMT) do Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE).

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

(assinado digitalmente)

SIDNEY JOSÉ DA ROSA
Presidente do CBH-PJ1

(assinado digitalmente)

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Presidente do CBH-PCJ e
do PCJ FEDERAL

(assinado digitalmente)

DAMIÃO APARECIDO DO COUTO
Secretário-executivo do CBH-PJ1

(assinado digitalmente)

ANDRÉ LUIZ SANCHEZ NAVARRO
Secretário-executivo do CBH-PCJ e
do PCJ FEDERAL

Publicada no DOE em 30/06/2022.

Anexo – Deliberação dos Comitês PCJ nº 410/22, de 29/06/2022

PARECER TÉCNICO GT-EMPREENDIMENTOS Nº 03/2022

Assunto: Manifestação quanto à viabilidade dos usos e interferências nos recursos hídricos dos empreendimentos CGH Quilombo I e CGH Monte Serrat, sob responsabilidade da Usinas Participações Ltda., no município de Itupeva/SP.

Histórico da análise no âmbito dos Comitês PCJ:

1. O Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo – DAEE estabeleceu, por meio da Instrução Técnica DPO nº 12, de 30/05/2017 – IT DPO nº 12, a necessidade de obtenção, para a instalação de empreendimentos geradores de energia hidrelétrica, de prévia manifestação favorável dos comitês de bacias hidrográficas.
2. Por meio do Ofício BMT nº 1816/2021 (Processo DAEE nº 9833172), datado de 05 de outubro de 2021, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, em 14/10/2021, a Diretoria da Bacia do Médio Tietê – BMT, do DAEE, informou que se encontravam em análise dois requerimentos de Declaração sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento - DVI referentes aos empreendimentos Centrais Geradoras Hidrelétricas – CGHs, denominadas CGH Quilombo I e CGH Monte Serrat, sob responsabilidade da empresa Usinas Participações Ltda., no município de Itupeva/SP, no Rio Jundiá, e solicitou aos Comitês PCJ manifestação quanto à viabilidade dos usos e interferências nos recursos hídricos, encaminhando cópia digital de estudos para embasamento.
3. Em 14/12/2021, o GT-Empreendimentos realizou reunião, por videoconferência, para análise dos empreendimentos em questão, bem como para colher subsídios para a elaboração do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 01/2022. Ressalta-se que representantes do empreendedor e de sua equipe técnica participaram da reunião, realizando apresentação e prestando esclarecimentos sobre os empreendimentos.
4. Em 07/02/2022, o empreendedor protocolou documento na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ com complementações em resposta ao Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 01/2022.
5. Em 08/03/2022, o GT-Empreendimentos realizou reunião, por videoconferência, para análise das complementações apresentadas, bem como para colher subsídios para a elaboração deste Parecer Técnico. Representantes do empreendedor e de sua equipe técnica participaram da reunião, realizando apresentação e prestando esclarecimentos sobre os empreendimentos. Na ocasião, foi recomendada a apresentação do Programa de Educação Ambiental (PEA) proposto para o empreendimento em reunião da Câmara Técnica de Educação Ambiental (CT-EA) dos Comitês PCJ, para aprofundamento da análise pela câmara técnica.
6. Em 19/04/2022, durante a 111ª Reunião Ordinária da CT-EA, realizada por videoconferência, representantes do empreendedor e de sua equipe técnica apresentaram o PEA e realizaram esclarecimentos, a partir dos quais a câmara técnica emitiu manifestação para subsidiar a elaboração deste Parecer Técnico.

Considerações e recomendações:

O GT-Empreendimentos, analisando as informações e documentos disponibilizados pelo empreendedor, bem como a apresentação e os esclarecimentos feitos pelos representantes deste durante as reuniões supramencionadas, avaliou que:

1. Em relação aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 01/2022, considerou-se que as complementações apresentadas atendem às recomendações e solicitações.
2. Em relação ao item 9 do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 01/2022, que trata sobre o Programa de Educação Ambiental (PEA), considerou-se, após avaliação da Câmara Técnica de Educação Ambiental (CT-EA), que as complementações apresentadas atendem ao solicitado no referido parecer. Registra-se que a CT-EA recomendou, complementarmente, que sejam realizadas adequações no PEA, em versão a ser apresentada formalmente no âmbito do processo de licenciamento ambiental do empreendimento, voltadas a: a) constar abordagem pedagógica para os objetivos, metas e ações propostos; b) contemplar metodologias participativas, detalhando as atividades no tocante às práticas pedagógicas a serem desenvolvidas; c) adequar os temas a serem abordados nas atividades, contemplando questões diretamente relacionadas com o empreendimento, tais como o papel da Pequena Central Hidrelétrica (PCH) na matriz energética, a crise ambiental, a crise energética, o aquecimento global, os impactos socioambientais das diferentes fontes de energia, a importância do uso consciente da energia para a conservação dos recursos hídricos, a abordagem dessas questões na bacia hidrográfica e a participação da sociedade nos diálogos e processos de decisão referentes a esses temas como modo de construir uma sociedade hidricamente sustentável; d) adequar as atividades a serem realizadas com escolas, construindo a abordagem de forma conjunta com professores e coordenadores pedagógicos, de modo a integrar as visitas às PCHs com as demais atividades educativas do currículo escolar; e) incluir ações de educação ambiental não formal com a comunidade do entorno; f) adequar as ações de comunicação social alinhando-as à perspectiva de “educomunicação”, privilegiando canais de diálogo participativo e de construção coletiva; g) adotar a plataforma “Monitora EA” como referencial para a proposição dos indicadores de avaliação do programa; h) indicar, na equipe técnica, a qualificação necessária (formação e experiência) para os colaboradores da área de educação ambiental; i) separar, em outro documento, as ações de manejo de resíduos sólidos ou repovoamento de peixes propostas.

Conclusão:

O GT-Empreendimentos considerou que os documentos complementares apresentaram adequações satisfatórias e, portanto, manifesta-se **favorável** à implantação dos empreendimentos Centrais Geradoras Hidrelétricas – CGHs, denominadas CGH Quilombo I e CGH Monte Serrat.

Comitês PCJ, 16 de maio de 2022.

André Luiz Sanchez Navarro

Secretário-executivo do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL
e Coordenador do GT-Empreendimentos